



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 271/2024

Obriga as instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino situadas no Município de Araraquara a substituírem os sinais sonoros indicadores de início e de término das aulas e dos intervalos por sinais musicais que não gerem incômodo sensorial aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 1º Ficam obrigadas as instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino situadas no Município de Araraquara a substituírem os sinais sonoros indicadores de início e de término das aulas e dos intervalos por sinais musicais que não gerem incômodo sensorial aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A inobservância do disposto no art. 1º sujeita as instituições privadas de ensino à multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de julho de 2024.

ALUISIO BOI

PROTÓCOLO 7624/2024 - 23/07/2024 14:25 - PROCESSO 339/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei justifica-se, pois o sinal sonoro utilizado em escolas, semelhante ao som de uma sirene, pode ser extremamente perturbador para alunos com hipersensibilidade auditiva, uma condição em que sons comuns são percebidos como excessivamente altos e dolorosos. Esse ruído intenso pode causar desconforto, estresse e dificuldades de concentração, prejudicando o desempenho acadêmico e o bem-estar desses alunos. Para promover um ambiente inclusivo e acolhedor, é crucial considerar alternativas mais adequadas, como sinais visuais ou auditivos de menor intensidade, que atendam às necessidades de todos os alunos.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de julho de 2024.

ALUISIO BOI

PROTÓCOLO 7624/2024 - 23/07/2024 14:25 - PROCESSO 339/2024